

PROJETO DE LEI N.º 109/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

GERAL 694
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 10.20.22 Pag. 97
Data 13.07.22
[Assinatura]
Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
OPERADOR DE MÁQUINAS, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, cargo e remuneração a seguir descritos:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$. 1.240,48, ACRESCIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CARGA HORÁRIA - 40HS

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento aos serviços inerentes da Secretaria de Transporte e Trânsito.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

A ORDEM DO DIA
Em 16/07/2022
[Assinatura]
Presidente

A PROVA DO
Em 16/07/2022
[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 13/07/2022
[Assinatura]
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 13/07/2022
[Assinatura]
Presidente

Parágrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Transporte e Trânsito;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 15 DE JULHO DE 2022.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional de interesse público de **(01) OPERADOR DE MÁQUINAS**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município em atendimento as demandas da SMTT.

A contratação pretendida obedecerá a ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado, condicionado a aceitação do classificado que atender aos requisitos para preenchimento da vaga.

Informamos aos Ilustres Vereadores que a SMTT está com o número exíguo de servidores na função de Operador de Máquinas, somado ao fato de que, o contrato temporário da vaga de operador de máquina está findando, sendo que o município necessita com urgência deste tipo de serviço, a fim de atender as estradas interioranas, pois nosso município tem a sua economia centrada no setor primário, ou seja, no agro.

Cabe salientar aos dignos parlamentares que a SMTT desenvolve seu trabalho com maquinário pesado na manutenção de nossas estradas, que demandam mais de 1.000 KM, e por esta razão, se faz necessário e indispensável a contratação do operador, objeto do presente.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único, sendo que o candidato será escolhido mediante Processo Seletivo Simplificado.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 62/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 15
DE JULHO DE 2022.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 62/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: Contratação de 03 Operários 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.100,00, acrescidos de adicional de insalubridade, e 01 Operador de Máquinas, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$ 1.240,48, acrescidos de adicional de insalubridade.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. Row 1: Recursos Próprios, 09.00, 09.01, 122, 0002, 2.083, 3.1.9.0.04.00.00.00.

Table with 4 columns: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, 2022, 2023, 2024. Rows include Recursos Próprios and Recursos Vinculados with sub-rows for various financial metrics like Dotação Orçamentária, Saldo Livre Resultante, etc.




**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 62/2022, Contratação de 03 Operários 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.100,00, acrescidos de adicional de insalubridade, e 01 Operador de Máquinas, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$ 1.240,48, acrescidos de adicional de insalubridade. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 62/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 13 de julho de 2022.



Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa